



## LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à APAE do Município de Icém – SP e dá outras providências.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.497/0001-73, com sede na Rua: Evangelista Ventura de Lima, n.º 120, no bairro Jerônimo Machado da Silveira, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2022 até o limite total anual de **R\$ 802.860,00 (Oitocentos e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**.

**Parágrafo Único** - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

**Art. 2º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2022, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02       PREFEITURA MUNICIPAL  
02 04    DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA  
02 04 01  FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08       Assistência Social  
08 242    Assistência ao Portador de Deficiência  
08 242 0035  Ações da Assistência Social Geral  
08 242 0035 2222 0000 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 510.000  
  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 0.02.00 - Código de Aplicação: 500 026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- Art. 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se, publique-se e comunique-se.
- Icém, 09 de dezembro de 2021.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete